



PROJETO DE LEI Nº 15083/2025

(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DOS VICENTINOS**” (27 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DOS VICENTINOS**”, realizado anualmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º. A data ora instituída tem por objetivo difundir e valorizar a memória, os ensinamentos e o exemplo de solidariedade de São Vicente de Paulo, reconhecendo sua importância histórica e sua relevância para a fé católica do povo brasileiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa homenagear e perpetuar a memória de **São Vicente de Paulo**, reconhecido mundialmente como patrono das obras de caridade, exemplo de dedicação ao próximo e defensor incansável dos pobres e necessitados.

São Vicente de Paulo foi um padre francês do século XVI e XVII que dedicou sua vida aos pobres, sendo conhecido como o “Apóstolo da Caridade”. Nascido em 1581 em uma família pobre, ele se ordenou sacerdote e fundou duas congregações: a Congregação da Missão (Padres Lazaristas) para evangelizar os pobres, e as Filhas da Caridade, para cuidar dos necessitados. Sua obra incluiu a organização de obras de caridade em grande escala, como hospitais e casas para crianças abandonadas, e a criação da Companhia das Damas da Caridade, que reunia mulheres nobres em auxílio aos pobres.

Em Jundiaí, sua importância é ainda mais significativa, pois dá nome a instituições de grande relevância para a população, como o **Hospital São Vicente de Paulo**, referência em saúde para toda a região, e a **Escola São Vicente de Paulo**, que oferece ensino da educação infantil até o ensino médio, formando gerações de jundiaenses, bem como os Vicentinos, associação católica, que realiza trabalho de caridade em favor dos necessitados, seguindo os ideais de São Vicente de Paulo e de seu fundador, Beato Frederico Ozanam.



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1ED6-0718-3282-42C5



A instituição do “Dia de São Vicente de Paulo”, em 27 de setembro, data de sua memória litúrgica, é uma justa homenagem que reforça valores de fraternidade, cuidado e solidariedade. Além de reconhecer oficialmente a contribuição histórica e social de sua obra para a nossa cidade, a celebração anual servirá de inspiração à prática do voluntariado e ao fortalecimento do espírito comunitário.

A laicidade do Estado não significa hostilidade à religião, mas sim respeito e reconhecimento da fé como expressão legítima da identidade coletiva, desde que sem imposição ou privilégio institucional. Essa proposta caminha nesse espírito: reconhecer a devoção a São Vicente de Paulo como parte da tradição e identidade de milhões de brasileiros católicos, sem interferir na separação entre Igreja e Estado.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

ZÉ DIAS



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1ED6-0718-3282-42C5



**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 11.536, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

ARLINDO CHINAGLIA JÚNIOR
João Luiz Silva Ferreira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.10.2007



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1ED6-0718-3282-42C5